

**ATO DO ADMINISTRADOR DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO –  
NCH EQI HIGH YIELD RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS**

CNPJ nº 18.085.673/0001-57

Pelo presente instrumento particular, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501 - 5º andar (parte), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23, na qualidade de administrador do Fundo ("**Administrador**"), na qualidade de Administrador do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – NCH EQI HIGH YIELD RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 18.085.673/0001-57, vem pelo presente ato do administrador ("**Ato do Administrador**"), com fulcro no art. 17-A da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 ("**Instrução CVM 472**") e do art. 41, §4º, do Regulamento, e:

**CONSIDERANDO QUE:**

a) a CVM, por meio do Ofício nº 216/2022/CVM/SSE/GSEC-1, datado de 31 de outubro de 2022 ("**Ofício**"), autorizou a Administradora alterar o nome do Fundo para a denominação anterior ao ingresso da EUQUEROINVESTIR GESTÃO DE RECURSOS LTDA., sociedade empresária inscrita no CNPJ/ME sob nº 32.288.914/0001-96 ("**EQI**") como cogestora do Fundo; e

b) o pedido de alteração de nome do Fundo a exclusão da menção do termo EQI no Regulamento do Fundo foi objeto de consulta direcionada à CVM considerando que em 03 de março de 2022 a EQI renunciou unilateralmente à cogestão do Fundo, conforme fato relevante divulgado nesta mesma data, sendo que, desde então, o Fundo voltou a ser gerido, exclusivamente, pela **NCH BRASIL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, Av. Ataulfo de Paiva, 391, sala 501, Leblon, inscrita no CNPJ/ME sob nº 15.040.228/0001-82 ("**Gestora**").

Diante do Ofício, o Administrador **RESOLVE:**

(i) alterar a denominação do Fundo de "**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – NCH EQI HIGH YIELD RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS**" para "**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII NCH BRASIL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS**";

(ii) alterar o §3º, artigo 1º, do Regulamento, a fim de excluir a menção à EQI e atualizar o endereço da Gestora, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"§ 3º – Os serviços de gestão da carteira do **FUNDO** são exercidos pela **NCH BRASIL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, Av. Ataulfo de Paiva, 391, sala 501, Leblon, inscrita no CNPJ/ME sob nº 15.040.228/0001-82, doravante designada como **GESTORA**, autorizada à prestação deste serviço através do Ato Declaratório CVM nº 12.658, de 1º de novembro de 2012, nos termos de contrato de gestão firmado em instrumento específico entre a **GESTORA** e a **ADMINISTRADORA**."*

(iii) excluir o §4º, artigo 1º, do Regulamento, para excluir a menção dos serviços de cogestão da EQI.

O Regulamento do Fundo, em marcas de exclusão, para visualização das alterações, encontra-se anexo ao presente instrumento (Anexo I).

Este Ato do Administrador é dispensado de registro nos termos do art. 1.368-C do

Código Civil, conforme redação dada pelo art. 7º da Lei nº 13.874/2019.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2020

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS  
S.A. DTVM**

administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – NCH EQI  
HIGH YIELD RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS**

**ANEXO I**

*(Regulamento em marcas de alteração na próxima página)*